



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO S.T.J.D.

RESULTADO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que na sessão de julgamento do dia 28 de Outubro de 2019, presentes os Auditores:

LUCAS ASFOR ROCHA LIMA-----Presidente-----
GUSTAVO PINHEIRO-----Ausente-----
DOUGLAS BLAICHMAN -----
ALEXANDRE MAGNO-----
JOÃO RICHE -----
DANIELE MAIOLINI-----Procuradora-----

**O(s) processo(s) adiado(s) e/ou remanescente(s) de
outra(s) sessão(ões), terá(ão) prioridade no(s)
julgamento(s).**

1. PROCESSO Nº 161/2019 – Jogo: Guarani FC (SP) X Criciuma EC (SC) – categoria profissional, realizado em 24 de setembro de 2019 – Campeonato Brasileiro – Serie B - **Denunciado:** Criciuma EC, incurso no Art. 206 do CBJD. –

AUDITOR RELATOR DR. DOUGLAS BLAICHMAN

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 800,00 (oitocentos reais) o Criciuma EC, por infração ao Art. 206 do CBJD. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

contida no Art. 223, do CBJD. A metade do valor da presente multa foi convertida em doação para a campanha outubro rosa, realizada pelo STJD, e será posteriormente informado ao clube como proceder para realizar a doação.”

Funcionou na defesa do Criciúma EC a Dra. Patrícia Saleão.

2. PROCESSO Nº 162/2019 – Jogo: Oeste FC (SP) X EC São Bento (SP) – categoria profissional, realizado em 24 de setembro de 2019 – Campeonato Brasileiro – Serie B - **Denunciado:** Jose Carlos Batista Reis, gandula, incurso no Art. 258 § 2º inciso II do CBJD.– **AUDITOR RELATOR DR. DOUGLAS BLAICHMAN**

RESULTADO: “RETIRADO DE PAUTA”

3. PROCESSO Nº 163/2019 – Jogo: SC Corinthians Paulista (SP) X CR Vasco da Gama (RJ) – categoria profissional, realizado em 29 de setembro de 2019 – Campeonato Brasileiro– Serie A- **Denunciado:** CR Vasco da Gama, incurso nos Arts. 206 (por duas vezes) c/c art. 184, ambos do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. ALEXANDRE MAGNO**

RESULTADO: “Preliminarmente, a Douta Procuradoria aditou a denúncia para que conste infração ao art. 206 apenas uma vez, conforme súmula vinculante. No mérito, ficou decidido, por unanimidade de votos, multar em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) o CR Vasco da Gama, por infração ao Art. 206. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223, do CBJD. A metade do valor da presente multa foi convertida em doação para a campanha outubro rosa, realizada pelo STJD, e será posteriormente informado ao clube como proceder para realizar a doação.”

Funcionou na defesa do CR Vasco da Gama o Dr. Paulo Rubens Máximo.



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

4. PROCESSO Nº 164/2019 – Jogo: Clube do Remo (PA) X Paysandu SC (PA) – categoria profissional, realizado em 29 de setembro de 2019 – Copa Verde -

Denunciado: Elielton Batista dos Anjos, atleta do Paysandu Sport Club, incurso no Art. 254 §1º do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. JOÃO RICHE**

RESULTADO: “Por maioria de votos, suspender por 02 partidas Elielton Batista dos Anjos, atleta do Paysandu Sport Club, por infração ao Art. 254 §1º do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. Douglas Blaichman que o suspendia por 03 partidas.”

Funcionou na defesa do Paysandu SC a Dra. Patrícia Saleão.

5. PROCESSO Nº 165/2019 – Jogo: Fortaleza EC (CE) X Botafogo FR (RJ) – categoria profissional, realizado em 30 de setembro de 2019 – Campeonato Brasileiro – Serie A -

Denunciado: Charles Alexandre Patrice Francis Hembert, assistente técnico do Fortaleza EC, incurso nos Arts. 258 e 258-B, ambos do CBJD.

– **AUDITOR RELATOR DR. JOÃO RICHE**

RESULTADO: “RETIRADO DE PAUTA”

6. PROCESSO Nº 166/2019 – Jogo: America FC (MG) X SC do Recife (PE) – categoria amadora, realizado em 02 de outubro de 2019 – Campeonato Brasileiro –

Sub 20 - **Denunciados:** Jose Everton Correia Santos da Silva, atleta do SC do Recife, incurso no Art. 258 do CBJD; João Victor Cubas Alves, atleta do America FC, incurso no Art. 258 do CBJD; Adsonaldo Ferreira Nascimento, atleta do SC do Recife, incurso no Art. 254-A § 1º inciso I do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. DOUGLAS BLAICHMAN**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida Jose Everton Correia Santos da Silva, atleta do SC do Recife, por infração ao Art. 258 do CBJD;



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

advertir João Victor Cubas Alves, atleta do America FC, por infração ao Art. 258 §1º do CBJD; suspender por 01 partida Adsonaldo Ferreira Nascimento, atleta do SC do Recife, por infração ao Art. 258, face a desclassificação do Art. 254-A § 1º inciso I, ambos do CBJD.”

Funcionou na defesa do SC Recife a Dra. Patrícia Saleão.

Funcionou na defesa do America FC o Dr. Thiago Gorni Moreira.

7. PROCESSO Nº 167/2019 – Jogo: Paraná Clube (PR) X Coritiba FC (PR) – categoria profissional, realizado em 05 de outubro de 2019 – Campeonato Brasileiro – Serie B - **Denunciados:** Paraná Clube, incurso nos Arts. 191, inciso III c/c Art. 213, inciso I, § 1º, n/f Art. 184, todos do CBJD; Coritiba FC, incurso no Art. 213 inciso I §§1º e 2º do CBJD; Lucas Paulo Torezin, árbitro, por infração ao Art. 266 do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. ALEXANDRE MAGNO**

RESULTADO: “Por maioria de votos, absolver o Paraná Clube, quanto à imputação ao Art. 191, inciso III, contra o voto do Auditor Presidente que o multava em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), e, por unanimidade, absolve-lo quanto à imputação ao Art. 213, inciso I, § 1º do CBJD; absolver o Coritiba FC, quanto à imputação ao Art. 213 inciso I §§1º e 2º do CBJD; absolver Lucas Paulo Torezin, árbitro, quanto à imputação ao Art. 266 do CBJD.”

Funcionou na defesa Paraná Clube o Dr. Alessandro Kishino, que juntou prova de vídeo e documental.

Funcionou na defesa do Coritiba FC o Dr. Lucas Mendes, que juntou prova de vídeo e documental.

Funcionou na defesa do árbitro FC o Dr. Eduardo de Vargas Neto, que juntou prova de vídeo.

Foi colhido o depoimento pessoal do árbitro.



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

Foi requerida a Lavratura de Acordão pela Procuradoria.

8. PROCESSO Nº 168/2019 – Jogo: Sampaio Correa FC (MA) X CN Capibaribe (PE) – categoria profissional, realizado em 06 de outubro de 2019 – Campeonato Brasileiro – Serie C - **Denunciados:** Diego Claudino da Silva, atleta do CN Capibaribe, incurso no art. 254 do CBJD; Sampaio Correa FC, incurso no Art. 213 do CBJD; CN Capibaribe, incurso no Art. 213 do CBJD; Flavio Rodrigues de Souza, arbitro, incurso no Art. 266 do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. JOÃO RICHE**

RESULTADO: “Preliminarmente, a Douta Procuradoria aditou a denuncia para reenquadrar as condutas dos denunciados Sampaio Correa e CN Capibaribe do Art. 213 para o Art. 257, ambos do CBJD. A Procuradoria suscitou a possibilidade de retirar o processo de pauta para aditamento, mas as defesas concordaram com o aditamento da denuncia na própria sessão de julgamento, expressando a ausência de prejuízo no julgamento do processo, renunciando a eventual direito de interpor recurso no que atine ao aditamento da denúncia. No mérito, ficou decidido, por unanimidade de votos, suspender por 2 partidas Diego Claudino da Silva, atleta do CN Capibaribe, por infração ao art. 254 do CBJD; multar em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) o Sampaio Correa FC, por infração ao Art. 257 do CBJD; por maioria de votos, multar em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) o CN Capibaribe, por infração ao Art. 257 do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. Douglas Blaichman, que o multava em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); por unanimidade de votos, advertir Flavio Rodrigues de Souza, árbitro, por infração ao Art. 266, Parágrafo único, do CBJD. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223, do CBJD. A metade do valor da presente multa foi convertida em doação para a campanha outubro rosa, realizada



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

pelo STJD, e será posteriormente informado ao clube como proceder para realizar a doação.”

Funcionou na defesa do CN Capibaribe a Dra. Patrícia Saleão

Funcionou na defesa do árbitro a Dra. Armineyde Abtibol Coelho.

O Sampaio Correa FC não encaminhou defesa.

9. PROCESSO Nº 169/2019 – Jogo: Santos FC (SP) X SE Palmeiras (SP) – categoria profissional, realizado em 09 de outubro de 2019 – Campeonato Brasileiro – Serie A - **Denunciados:** William Gomes de Siqueira, atleta da SE Palmeiras, incurso no Art. 254 § 1º inciso I do CBJD; Felipe Melo de Carvalho, atleta da SE Palmeiras, por infração ao Art. 258-A do CBJD; Santos FC, incurso no Art. 213 inciso III § 2º do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. ALEXANDRE MAGNO**
RESULTADO: “RETIRADO DE PAUTA”

10. PROCESSO Nº 170/2019 – Jogo: SC Corinthians Paulista (SP) X CA Paranaense (PR) – categoria profissional, realizado em 10 de outubro de 2019 – Campeonato Brasileiro – Serie A - **Denunciados:** CA Paranaense, incurso no Art. 206 do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. DOUGLAS BLAICHMAN**
RESULTADO: “RETIRADO DE PAUTA”

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2019.

Thomaz Carvalho
Secretário